Prefeitura Municipal de Claraval - MG.
PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO - 533 - CENTRO.
CEP: 37.991 - 000 - CLARAVAL - MG.
FONE: (0**34)3353-5200 FAX: (0**34)3353-5433
E-MAIL: pclaraval@franconet.com.br

LEI Nº 995, DE 04 DE MARÇO DE 2004

"Dispõe sobre autorização para a contratação, em caráter temporário de dois (02) médicos para a Secretaria Municipal de Saúde local e dá outras providencias".

JUSCELINO BATISTA BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal local APROVOU e ele, em seu nome, SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Artigo 1º) – Fica o Chefe do Poder Executivo local, através desta lei, nos termos da Constituição Federal e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais local, autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, a fim de suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde local, dois (02) médicos para atendimento ao público em geral.

Artigo 2º) – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval, 04 de março de 2004.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

Dno/2004*pmc.